

LEI Nº 4.179 DE 20 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para internações hospitalares.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, objetivando a prestação de serviços de internações hospitalares de, no máximo, 20 (vinte) mensais, destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o repasse de complementação no valor de R\$-390,00 (trezentos e noventa reais) por internação autorizada.

Art. 2º - O prazo do presente convênio será de 04 (quatro) meses a partir de 01 de abril de 2010.

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2010.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração